

**CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII SIA CORPORATE**

CNPJ Nº 17.311.079/0001-74

DATA: 07 de janeiro de 2022

HORÁRIO: 15:00

VIDEOCONFERÊNCIA: [Clique para ingressar na reunião](#)

Senhor(a) Cotista,

A BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A ("BRB DTVM" ou Administradora"), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.850.686/0001-69, na qualidade de Instituição Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII SIA CORPORATE** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.311.079/0001-74, dando cumprimento à legislação vigente, vem, pela presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **07/01/2022**, às **15:00**, excepcionalmente, de forma **não presencial**, por meio de áudio ou videoconferência, via *Microsoft Teams*, em virtude do atual cenário mundial de saúde devido à pandemia causada pelo Covid-19, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Considerando que:

- (a)** O Fundo foi estruturado pela BRB DTVM e constituído em 27 de novembro de 2012, de acordo com a autorização dada pelo ofício CVM/SIN/GIE N. 3699/2012 e, desde então, a BRB DTVM atua como administradora e gestora do Fundo;
- (b)** Foram emitidas 1.429.740 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta) cotas para aquisição do Bloco 2 do empreendimento imobiliário SIA OFFICE, atualmente, o único imóvel constante em carteira do fundo, o qual encontra-se desocupado, disponível para locação;
- (c)** Além do empreendimento adquirido, o Fundo conta com uma reserva, no valor aproximado de R\$ 4,1 milhões de reais, designado para investimento em locação, definido na Assembleia Geral de Cotistas de 31/10/2018 e que o caixa disponível para custear despesas do fundo está em torno de R\$ 42,0 mil.
- (d)** A assembleia visa aprovação dos Cotistas para a eleição de novo gestor, conforme qualificado no item 2 da ordem do dia. Sendo assim, ressalta-se que o novo gestor eleito não participou da estruturação do Fundo, tampouco dos investimentos realizados pelo Fundo, que, por sua vez, são de exclusiva responsabilidade da BRB DTVM.
- (e)** Nesse sentido, o novo gestor deve ser eximido de qualquer responsabilidade perante a BRB DTVM, o Fundo, seus cotistas ou quaisquer terceiros, por prejuízos sofridos pelo próprio Fundo ou seus cotistas em decorrência de atos ou fatos anteriores a sua gestão - ainda que os prejuízos se materializem em momento posterior ao ingresso do novo gestor, bem como por fatos decorrentes de acontecimentos anteriores ao seu ingresso, mas que vierem a se concretizar durante a sua gestão.

- (f) Caso o novo gestor entenda relevante a elaboração de plano de ação para os ativos detidos pelo Fundo, poderá propor a realização de diligências independentes (financeira, contábil, jurídica, operacional e ambiental, entre outras), que serão submetidas à aprovação dos cotistas em assembleia. Vale ressaltar que as diligências acima mencionadas poderão ser coordenadas pelo novo gestor, porém não fazem parte do seu escopo de atuação.

ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberar que os recursos de prêmio de locação retidos para custear despesas necessárias à reforma do imóvel, conforme deliberação da Assembleia Geral de Cotistas no dia 31/10/2018, **tenha sua destinação ampliada para custear também as despesas ordinárias do fundo**, tais como, mas não se limitando: Condomínio, IPTU, Avaliação imobiliária anual, taxa anual da B3, Taxas CVM e Anbima, despesas CETIP, Assessoria jurídica e despesas cartorárias;
- 2) Deliberar, nos termos do art. 10.1, (h) do Regulamento do Fundo, sobre a substituição da BRB DTVM, atual gestora do Fundo, pela **Genial Gestão Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.119.959/0001-83 ("Novo Gestor"), para assumir os serviços de gestão dos ativos do Fundo, bem como ratificar as condições expostas nos considerandos (a) à (d) desta convocação e o Regulamento do Anexo I;
- 3) Deliberar sobre alteração do valor mínimo mensal da taxa de administração, de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando a defasagem de sua atualização, e incluir o prazo de vigência do indicador de atualização, o IGP-M/FGV, a partir da deliberação desta Assembleia;
- 4) Deliberar sobre a alteração do regulamento do Fundo para refletir (a) a substituição do prestador de serviço de Gestão dos ativos do Fundo; (b) alteração do limite mínimo mensal da taxa de administração; e (c) as alterações na redação de alguns dispositivos, conforme arquivo De Para (Anexo II) anexo a esta convocação;
- 5) Apresentar laudo de avaliação do imóvel, emitido pela empresa Newmark Knoght Frank ("Newmark").

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de Cotistas e as suas deliberações serão tomadas por no mínimo metade das Cotas emitidas, de acordo com Art. 20, § 1º, II da Instrução CVM 472 e artigo 10.4.2 do regulamento do Fundo.

- i) A minuta do Regulamento (Anexo I), a apresentação do Novo Gestor (Anexo III), a Proposta do Administrador (Anexo IV) e os anexos desta convocação estarão disponíveis na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e na página do Administrador, no link <https://novo.brb.com.br/para-voce/investimentos/fundos/fundos-imobiliarios/>.

ii) Têm qualidade para comparecer à Assembleia Geral os Cotistas, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

iii) Nas deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, a cada Cota será atribuído o direito a um voto.

iv) Os Cotistas que participem das Assembleias Gerais por meio de tele ou videoconferência, também poderão votar por correio eletrônico digitalmente certificado (**agqfundosdtvm@brb.com.br**), desde que possível a comprovação do voto durante a realização da respectiva Assembleia Geral e desde que o resultado da votação seja proclamado pelo Presidente da Assembleia com indicação daqueles que participaram por tele ou videoconferência.

v) Ainda que não compareçam à Assembleia Geral, os Cotistas poderão votar por meio de carta ou correspondência eletrônica (**agqfundosdtvm@brb.com.br**), desde que tal comunicação seja recebida até a data de realização da respectiva Assembleia Geral de Cotistas, consoante ao modelo anexo à presente Convocação (**Anexo V**).

vi) Apenas ingressará como prestador de serviço de gestão do Fundo caso seja aprovada a ordem (2) do dia da assembleia geral de cotistas a ser realizada no dia 07/01/2022 e após a assinatura do contrato de gestão, celebrado entre o Fundo e o Novo Gestor.

Por fim, informamos que, nos termos do §1º do Art. 24 da Instrução CVM nº 472/2008, não podem votar nas assembleias gerais do Fundo, e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação, os Cotistas cujo interesse seja conflitante com o do Fundo, devendo tal cotista informar ao Administrador e aos demais Cotistas tais circunstâncias, sem prejuízo do dever de diligência do Administrador e do Gestor em buscar identificar os cotistas que estejam nessa situação.

Sem mais para o momento, reiterando nossos protestos de estima e consideração, e desde já nos colocando à inteira disposição de V.Sa. para os esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Brasília, 17 de dezembro de 2021.

BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
ADMINISTRADORA